



Ofício nº 350/2025

Carmo-RJ, 08 de dezembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Protocolo 7469/2025 – Recurso

Exmo. Procurador

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente referentes ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo requerente PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, ITEM III – MÉRITO, alínea 1. Descumprimento do edital quanto à Licença de Operação – órgão ambiental competente – item 12.4 – Qualificação Técnica.

O requerente apresenta a hipótese de que o município não tenha competência para o Licenciamento Ambiental, invalidando sugestivamente a Licença Ambiental Municipal de Operação emitida por este.

Portanto, cabe informar que o município de Carmo consta como órgão competente para licenciamento e pode ser verificado diretamente no site do INEA.

Site: <https://www.inea.rj.gov.br/>

Aba: Licenciamento, Pós-Licença e Fiscalização

Seção: LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICÍPIO

Também validado pelo portal SAMA, no endereço:

<https://portal.inea.rj.gov.br/portal/apps/site/sama2/>

Desde 20 de agosto de 2021, as atividades licenciadas ambientalmente pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro são definidas de acordo com a nova Resolução Conema nº 92/2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental.

Em 20 de junho de 2022, foi publicada a Resolução Conema nº 95, que alterou a Resolução nº 92, adotando a Norma Operacional Inea nº 46 (NOP-Inea-46), que trata do enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, como norma de referência para estabelecer a classe de impacto ambiental, conforme seu novo Anexo I.

O objeto Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, está listado entre as atividades de impacto local de acordo com o ANEXO I da resolução Conema 95, sob o GRUPO XXIX – TRANSPORTE, Subgrupo: Transporte hidroviário, rodoviário e ferroviário de produtos e resíduos e Código 29.02.07.

Portanto, o instrumento de controle ambiental emitido pelo município é válido e a competência para emissão foi comprovada junto ao INEA quando da habilitação do município.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

MUNICÍPIO DO CARMO

Thaione José de Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Port. 011/2025

Thaione José de Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Port. 011/2025



Ofício nº 351/2025

Carmo-RJ, 09 de dezembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Protocolo 7472/2025 – Recurso

Exmo. Procurador

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente referentes ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo requerente HD SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

No recurso interposto, no Item 4 – Ausência de Licença de Operação junto ao INEA, o requerente informa que, de acordo com o edital, deve-se apresentar:

12.4.6 – Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente que autorize a empresa a executar o transporte de resíduos sólidos urbanos; e alega que o Instrumento de Licenciamento Ambiental emitido por esta Secretaria seria suficiente, além de afirmar que o município não possui competência para autorizar o transporte rodoviário de resíduos desses materiais (não perigosos).

Portanto, cabe informar que o município de Carmo consta como órgão competente para licenciamento, sendo verificado diretamente no site do INEA.

Site: <http://www.inea.rj.gov.br/>

Abas: Licenciamento, Rec. Licença e Fiscalização

SIST. LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Também validado pelo portal SEIMA, no endereço:

<https://geoportal.inea.rj.gov.br/portal/apps/geoportal/ineama2>

Desde 25 de agosto de 2021, as atividades licenciadas ambientalmente pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro são controladas de acordo com a nova Resolução Conema nº 92/2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou passam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea a da Lei Complementar nº 111/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental.

Em 20 de junho de 2025, foi publicada a Resolução Conema nº 95, que alterou a Resolução nº 92, adotando a Norma Operacional Inea nº 46 (NOP-Inea-46), que trata do enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, como norma de referência para estabelecer a classe de impacto ambiental, conforme seu novo Anexo I.

O objeto: Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, está listado entre as atividades de impacto local, de acordo com o ANEXO I da resolução Conema 95, sob o GRUPO XXIX – TRANSPORTE, Subgrupo: Transporte hidroviário, rodoviário e ferroviário de produtos e resíduos e Código 29.02.07.

Devido ao cumprimento integral das condicionantes citadas no recurso, em especial a regularidade da empresa junto ao sistema MTR-RJ, tem-se que, após contato com a empresa FONSECA E REIFF SERVIÇOS LTDA, foi apresentado a FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIO do Sistema, atestando a regularidade junto a este.

Vale ressaltar que o destaque no rodapé da Licença Ambiental emitida por esta Secretaria trata-se de um aviso, pois o cancelamento da mesma não se dá forma automática, mas sim através de análise, parecer e publicação.

Portanto, o instrumento de controle ambiental emitido pelo município é válido e a competência para emissão foi comprovada junto ao INEA quando da habilitação do município.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente;

MUNICÍPIO DO CARMO
Thalane José de Lima
Secretário Munic. de Meio Ambiente

Port. 011/2025

Thalane José de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. 011/2025

Sistema MTR - FICHA de Cadastro de Usuário
Identificação do Usuário

Perfil: Transportador/Gerador

Razão Social: FONSECA & REIFF SERVICOS LTDA - 186884

CPF/CNPJ: 10.690.058/0001-68

Endereço: R MARIA DA SILVA MACHARETI, nº.182

CEP: 28640000

Complemento:

Município: Carmo

Estado: RJ

Telefone: (22) 2537-4065

Email: fonscca.reiff@hotmail.com

Fax/Tel:

Data de cadastro: 08/12/2025

Licença de Transportador

Orgão Emissor: Municipal

Licença Nº: 002/2025

Processo Nº: 3642/2025

Validade: 25/11/2031

Município: Carmo

Estado: RJ

Dados Adicionais do Transportador
Dados do Representante Legal

Nome: Sérgio Luiz da Fonseca

CPF: 587.608.066-72

Dados Do Responsável Técnico

Nome: VANESSA DA CRUZ GOMES

CPF: 943.623.436-87

Email: vanessaczgms@gmail.com

Telefone: (32) 9997-51155

Registro Profissional: 225049/D

Nº ART/AFT: MG20231920693

Porte

Nº De Unidades Operacionais (Bases): 1

Nº de FUNCIONÁRIOS: 8

Quantidade De Caçambas: 0

Quantidade De Veículos De Transporte: 6

Quantidade De Veículos De Apoio: 0

Turnos: 2

Área De Operação (m²):

516,09

Área Administrativa (m²):

10,47

Área Total (m²):

526,56

Descrição dos Procedimentos Adotados na Atividade de Coleta e Transporte de Resíduos
Informações em caso de acidentes

Atendimento a acidentes: PRÓPRIO

Telefone de emergência (24h): 32991099314

Observações adicionais
Atividades de transporte

TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A

Atividades de transporte						
TRANSPORTE DE RES/DUOS CLASSE II B						
TRANSPORTE DE RES/DUOS CLASSE RES/DUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
Outras Atividades no Local						
GARAGEAMENTO						
Caracterização dos veículos de transporte e medidas de controle						
Placa do Veículo	Tipo de veículo	Proprietário	Ano fabricação	Ano CRVL	Validade CIV/CIPP	Identificação do GPS
CSN0768	CARGA CAMINHÃO	FONSECA E REIFF SERVIÇOS LTDA ME	1999	2025	null	1
KVO5187	CARGA CAMINHÃO	FONSECA E REIFF SERVIÇOS LTDA	2011	2025	null	2
LCN5082	ESPECIAL CAMINHÃO	FONSECA E REIFF SERVIÇOS LTDA	2004	2025	null	3
MOTORISTAS						
Nome		CNH validade	CNH categoria	Registro MOPP N°	Validade do MOPP	
DAVI GOMES MACHADO		21/06/2031	D			
ANTENOR EUGENIO MOREIRA DA CUNHA		01/12/2025	AC			
Usuarios Administradores						
Nome		CPF	Email		Situação	
Sérgio Luiz da Fonseca		587.608.066-72	fonseca.reiff@hotmail.com		Ativo	
Iasmin Reiff da Fonseca		173.668.767-04	fonseca.reiff@hotmail.com		Ativo	